



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO PPP E ASSESORIA MENSAL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover as necessidades da secretaria municipal de administração, sendo a elaboração dos referidos laudos indispensáveis para a continuidade adequada de todos os processos dentro do órgão municipal, sendo nhoque tange a parte legal como também de condições de trabalho.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO PPP E ASSESORIA MENSAL, conforme descrição abaixo:

DEFINIÇÃO SEGUNDO IN 84 DE 17/12/2002:

LTCAT:

Declaração pericial emitida por engenheiro de segurança ou por médico do trabalho habilitado pelo respectivo órgão de registro profissional, para fins previdenciários, e destinados a: Apresentar os resultados da análise global do desenvolvimento do PPRA, do PGR, do PCMAT e do PCMSO, demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem identificar as condições ambientais de trabalho por setor ou o processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com os demais artigos do capítulo da lei e com os demais expedientes do MPAS, do MTE ou do INSS pertinentes, explicitar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho.

PPRA:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nos termos da NR {9, visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, pela antecipação, pelo reconhecimento, pela avaliação e, conseqüentemente, pelo controle da ocorrência de riscos ambientais, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle, devendo ser elaborado e implementado pela empresa, por estabelecimento.

PCMSO:

Nos termos da NR-07, objetiva promover a preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado pela empresa ou pelo estabelecimento, a partir do PPRA e do PGMAT, com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive da natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

PPP:

O Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. Tendo sua elaboração obrigatória a partir de 01.01.2004 {data fixada pela IN INSS/DC 96/2003) o PPP tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:

LTCAT:

- > Obtenção de dados cadastrais e descrição da atividade geral da organização.
- > Levantamento das atividades, setores e departamentos da organização.
- > Levantamento das condições ambientais dos locais de trabalho.
- > Levantamento das funções e atividades desenvolvidas pelos funcionários.
- > Verificação e identificação de agentes nocivos.
- > Avaliação e análise qualitativa e quantitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente de trabalho.
- > indicação de insalubridade e Periculosidade.
- > Orientações preventivas.
- > Emissão de Laudo que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais de acordo com a Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego {MTE).
- > Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica"

PPRA:

- > Discriminação da estratégia e metodologia de ação.
- > Antecipação de Riscos.
- >> Projetos de novas instalações, métodos e processos ou modificações destes.
- > Reconhecimento de Riscos (inclusive abordagem ergonômica do posto de trabalho).
- >> identificação, fonte geradora, trajetória, meios de propagação, tipo de exposição,nexo causal, possível dano a saúde, medidas de controle existentes, eficácia da proteção.
- 'Quadro de avaliações.
- > Tipo, fator de risco, método utilizado, mensuração, identificação, tolerância e prevenção.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

, Orientações quanto à manutenção, divulgação de dados, periodicidade e forma de avaliação do PPRA.

- > Forma de adoção de medidas de controle.
- > Planejamento anual: Cronograma com identificação de prioridades de metas de Segurança do ano vigente.
- > Medidas de Controle Propostas.
- > Orientações administrativas, treinamentos, instruções quanto à adoção de medidas de controle coletiva e individual.
- > Adoção de medidas de prevenção de riscos de doenças ocupacionais.
- > Trabalho conforme NR-9 da Portaria 32140 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), elaborado exclusivamente por Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

PCMSO:

- > Levantamento das características da empresa com base no PPRA.
- > Definição de objetivos, diretrizes e responsabilidades.
- > identificação de Riscos Ambientais da empresa.
- , Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.
- > Programação de exames médicos.
- > Recomendações, conclusões e anexos.

PPP:

- > Coleta de dados cadastrais de cada empregado.
- >, Análise dos registros ambientais existentes.
- > Análise técnica da legislação.
- > Elaboração do PPP de cada funcionário através do formulário padrão.

Etapas:

1. Elaboração de orçamento e apresentação de proposta ao cliente.
2. Aprovação de proposta e definição de data para início dos trabalhos através de ordem de serviço da organização.
3. Assinatura de contrato.
4. Fornecimento das informações cadastrais da empresa e colaboradores.
5. Visitas técnicas necessárias, entrevistas, medições, avaliações etc.
6. Entrega formal dos trabalhos.
7. Pagamento do saldo dos trabalhos
incluso: 01 (uma) assessoria técnica mensal nas secretarias de maior risco, emissão de relatório de visita.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

O valor do contrato será de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), considerando o prazo de 12 meses, portanto uma média mensal de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será a partir do dia 11/03/2021 até 11/03/2022.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2003 - Manutenção dos Serviços da secretaria da administração
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

MED SEG - ME, inscrita no CNPJ nº 28.539.596/0001-11

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 10 de março de 2021.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

REFERENTE DISPENSA Nº 010/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PPP E ASSESORIA MENSAL, conforme descrição abaixo:

DEFINIÇÃO SEGUNDO IN 84 DE 17/12/2002:

LTCAT:

Declaração pericial emitida por engenheiro de segurança ou por médico do trabalho habilitado pelo respectivo órgão de registro profissional, para fins previdenciários, e destinados a: Apresentar os resultados da análise global do desenvolvimento do PPRA, do PGR, do PCMAT e do PCMSO, demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem identificar as condições ambientais de trabalho por setor ou o processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com os demais artigos do capítulo da lei e com os demais expedientes do MPAS, do MTE ou do INSS pertinentes, explicitar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho.

PPRA:

Nos termos da NR {9, visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, pela antecipação, pelo reconhecimento, pela avaliação e, conseqüentemente, pelo controle da ocorrência de riscos ambientais, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle, devendo ser elaborado e implementado pela empresa, por estabelecimento.

PCMSO:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nos termos da NR-07, objetiva promover a preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado pela empresa ou pelo estabelecimento, a partir do PPRA e do PGMAT, com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive da natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

PPP:

O Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. Tendo sua elaboração obrigatória a partir de 01.01.2004 {data fixada pela IN INSS/DC 96/2003} o PPP tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:

LTCAT:

- > Obtenção de dados cadastrais e descrição da atividade geral da organização.
- > Levantamento das atividades, setores e departamentos da organização.
- > Levantamento das condições ambientais dos locais de trabalho.
- > Levantamento das funções e atividades desenvolvidas pelos funcionários.
- > Verificação e identificação de agentes nocivos.
- > Avaliação e análise qualitativa e quantitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente de trabalho.
- > indicação de insalubridade e Periculosidade.
- > Orientações preventivas.
- > Emissão de Laudo que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais de acordo com a Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego {MTE}.
- > Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica"

PPRA:

- > Discriminação da estratégia e metodologia de ação.
- > Antecipação de Riscos.
- >> Projetos de novas instalações, métodos e processos ou modificações destes.
- > Reconhecimento de Riscos (inclusive abordagem ergonômica do posto de trabalho).
- >> identificação, fonte geradora, trajetória, meios de propagação, tipo de exposição, nexos causal, possível dano a saúde, medidas de controle existentes, eficácia da proteção.
- 'Quadro de avaliações.
- > Tipo, fator de risco, método utilizado, mensuração, identificação, tolerância e prevenção.
- , Orientações quanto à manutenção, divulgação de dados, periodicidade e forma de avaliação do PPRA.
- > Forma de adoção de medidas de controle.
- > Planejamento anual: Cronograma com identificação de prioridades de metas de Segurança do ano vigente.
- > Medidas de Controle Propostas.
- > Orientações administrativas, treinamentos, instruções quanto à adoção de medidas de controle coletiva e individual.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- > Adoção de medidas de prevenção de riscos de doenças ocupacionais.
- > Trabalho conforme NR-9 da Portaria 32140 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), elaborado exclusivamente por Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

PCMSO:

- > Levantamento das características da empresa com base no PPRA.
- > Definição de objetivos, diretrizes e responsabilidades.
- > identificação de Riscos Ambientais da empresa.
- , Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.
- > Programação de exames médicos.
- > Recomendações, conclusões e anexos.

PPP:

- > Coleta de dados cadastrais de cada empregado.
- >, Análise dos registros ambientais existentes.
- > Análise técnica da legislação.
- > Elaboração do PPP de cada funcionário através do formulário padrão.

Etapas:

1. Elaboração de orçamento e apresentação de proposta ao cliente.
2. Aprovação de proposta e definição de data para início dos trabalhos através de ordem de serviço da organização.
3. Assinatura de contrato.
4. Fornecimento das informações cadastrais da empresa e colaboradores.
5. Visitas técnicas necessárias, entrevistas, medições, avaliações etc.
6. Entrega formal dos trabalhos.
7. Pagamento do saldo dos trabalhos
incluso: 01 (uma) assessoria técnica mensal nas secretarias de maior risco, emissão de relatório de visita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), considerando o prazo de 12 meses, portanto uma média mensal de (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - Manutenção dos Serviços da secretaria da administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

4.2. O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O termo inicial do contrato será do dia 11 de março de 2021 até 11 de março de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. 1. Elaboração de orçamento e apresentação de proposta ao cliente.
2. Aprovação de proposta e definição de data para início dos trabalhos através de ordem de serviço da organização.
3. Assinatura de contrato.
4. Fornecimento das informações cadastrais da empresa e colaboradores.
5. Visitas técnicas necessárias, entrevistas, medições, avaliações etc.
6. Entrega formal dos trabalhos.
7. Pagamento do saldo dos trabalhos
incluso: 01 (uma) assessoria técnica mensal nas secretarias de maior risco, emissão de relatório de visita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

- 1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 002/2020.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 010/2021.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2021.

Aldir Zanella da Silva

Contratada



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:
